



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail : www.camaraibiuna.sp.gov.br -

102

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 30/04/2013

Presidente

PROJETO DE LEI Nº . 28/2013

"Dispõe sobre a instalação legal de um Totem com os dizeres:

'Ibiúna pertence ao Senhor Jesus Cristo' próximo a rotatória de acesso ao município da Estância Turística de Ibiúna, São Paulo - sentido Capital/ Ibiúna."

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a instalar um Totem com os dizeres: *'Ibiúna pertence ao Senhor Jesus Cristo'* próximo a rotatória de acesso ao município da Estância Turística de Ibiúna, São Paulo - sentido Capital/ Ibiúna.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

Dr. RODRIGO DE LIMA
Vereador (PCdoB)

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)
Lider do PMDB

ODIR VIEIRA BASTOS
Vereador (PSC)

Israel de Castro
Vereador

PSDB

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
Vereador (PT)

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
Vereador (PMDB)

Secretaria Administrativa
Recebido 30/04/2013





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail : www.camaraibiuna.sp.gov.br -

103

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo tornar legal a instalação de um Totem com os dizeres: "*Ibiúna pertence ao Senhor Jesus Cristo*" próximo à rotatória de acesso ao município da Estância Turística de Ibiúna, São Paulo - sentido Capital / Ibiúna, de modo a atender as solicitações de grande parte da população cristã ibiunense.

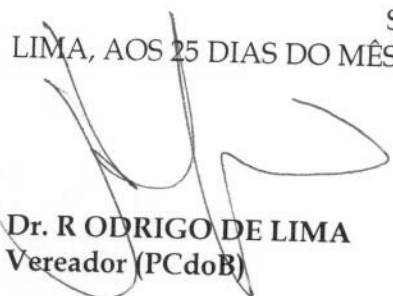
É de total conhecimento dos subscritores desse Projeto, que o Estado é laico sendo livre, inclusive, a manifestação religiosa, direito este garantido constitucionalmente.

Entretanto, no presente Projeto, não levantamos bandeiras de nenhuma religião, prevalecendo umas em detrimento de outras. Muito pelo contrário, a idéia principal do Projeto, nada mais é do que engrandecer o nome do Senhor Jesus.

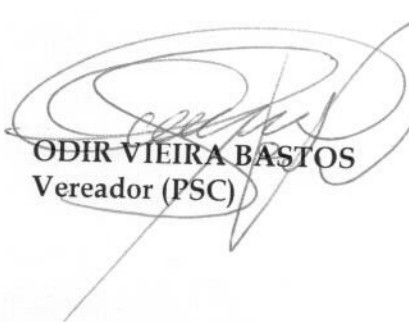
Tendo em vista os argumentos supracitados e em virtude da relevância do assunto, encaminhamos aos nobres pares, o presente Projeto de Lei, que após regular tramitação seja deliberado e apreciado na devida forma regimental.

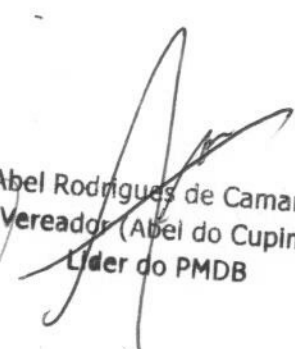
Por estas razões, dentre outras de fácil compreensão, os Vereadores Dr. Rodrigo de Lima (PCdoB), Carlos Roberto Marques Júnior (PT), Odir Vieira Bastos (PSC) e Devanir Cândido de Andrade (PMDB), abaixo-assinados, aguardam de seus pares a aprovação do presente Projeto de Lei, que há de merecer também o assentimento do Chefe do Executivo Municipal.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA
LIMA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

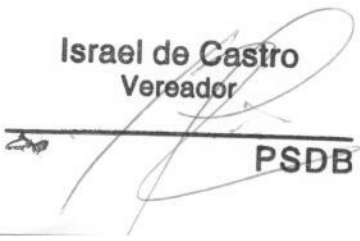

Dr. RODRIGO DE LIMA
Vereador (PCdoB)


CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
Vereador (PT)


ODIR VIEIRA BASTOS
Vereador (PSC)


Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)
Lider do PMDB


DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
Vereador (PMDB)


Israel de Castro
Vereador

PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Vereador Rodrigo de Lima apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 30 de abril de 2013 o Projeto de Lei nº. 28/2013, e conforme despacho do Sr. Presidente foi expedido fotocópias aos Srs. Vereadores(as). Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 28/2013 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.
Ibiúna, 02 de maio de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 18 DE JUNHO DE 2013

1º SECRETÁRIO

Considerando que o Vereador Pedro Luiz Ferreira protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de abril de 2013 o Projeto de Resolução nº. 03/2013 que "Torna obrigatória a disponibilização de relação de proposições deliberadas pela Câmara Municipal no web site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 25 de setembro de 2012 o Projeto de Lei nº. 446/2012 que "Altera a redação do artigo 101 caput e parágrafo único, e artigos 102, 103 e parágrafo único, e, 104, todos da Lei Complementar Municipal nº. 01, de 04 de dezembro de 2003.";

Considerando que o Vereador Rodrigo de Lima protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de abril de 2013 o Projeto de Lei nº. 28/2013 que "Dispõe sobre a instalação legal de um totem com os dizeres: 'Ibiúna pertence ao Senhor Jesus Cristo' próximo a rotatória de acesso ao município da Estância Turística de Ibiúna, São Paulo – sentido Capital/Ibiúna.";

Considerando que o Vereador Rodrigo de Lima protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de abril de 2013 o Projeto de Lei nº. 29/2013 que "Dispõe sobre a instituição do evento 'Marcha para Jesus' no âmbito do município da Estância Turística de Ibiúna, São Paulo, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de abril de 2013 o Projeto de Lei nº. 30/2013 que "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio de cooperação técnica com a Universidade Paulista – UNIP para o desenvolvimento de atividades didáticas e pesquisa/estágio supervisionado curricular aos alunos dos cursos de administração, letras, matemática, serviço social, ciências contábeis e pedagogia e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 20 de maio de 2013 o Projeto de Lei nº. 41/2013 que "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a instalar máquinas automáticas para vendas de refrigerantes, doces e salgados nos prédios públicos municipais e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de junho de 2013 o Projeto de Lei nº. 53/2013 que "Dispõe sobre a denominação de uma Praça e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 17 de junho de 2013 o Projeto de Lei nº. 55/2013 que "Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº. 541 de 20 de março de 2000.";

Considerando que com a obrigatória disponibilização de relação de proposições deliberadas pela Câmara Municipal no web site oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.", possibilitará a divulgação ampla e imediata das matérias apreciadas pela Câmara Municipal através da internet;

Considerando que a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº. 01 de 04 de dezembro de 2003 que "Regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências", adequando a redação dos artigos 101, 102, 103 e 104 com a situação de fato e de direito da legislação recente, nas questões referente aos procedimentos fiscais para lavratura do auto de infração, e apresentação de recurso na segunda instância administrativa, possibilitará a atualização da legislação municipal do ISSQN quanto a apresentação de recursos pelos autuados pela fiscalização;

Considerando que a autorização ao Executivo Municipal para instalar um totem com os dizeres: 'Ibiúna pertence ao Senhor Jesus Cristo' próximo a rotatória de acesso ao município da Estância Turística de Ibiúna, São Paulo – sentido Capital/Ibiúna atenderá as solicitações de grande parte da população cristã Ibiunense, sendo a ideia principal de engrandecer o nome do Senhor Jesus;

Considerando que a instituição no âmbito municipal do evento “Marcha para Jesus” a ser comemorado no dia 15 de novembro com a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna instituído pela Lei nº. 1622 de 23 de setembro de 2010, tem a finalidade de incluir e disciplinar a realização do evento em nossa cidade, com a inclusão no Calendário Oficial de Eventos, para que possa usufruir dos benefícios legais;

Considerando a necessária autorização para o Executivo Municipal firmar convênio com a Universidade Paulista – UNIP para o desenvolvimento de atividades didáticas e pesquisa de administração, letras, matemática, serviço social, ciências contábeis e pedagogia, para conceder estágios supervisionados sem remuneração, sem vínculo empregatício, aos alunos da instituição de ensino, proporcionando aos mesmos experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, sendo que repercutirá na formação acadêmica dos mesmos;

Considerando a necessária autorização legislativa a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna através de outorga para a mesma instalar máquinas automáticas para vendas de refrigerantes, doces e salgados nos prédios públicos municipais, excetuando a venda de bebidas alcoólicas, e, excluindo-se as escolas e creches municipais da autorização, sendo que a renda obtida com a permissão será revertida ao Fundo de Solidariedade que atende as famílias carentes e necessitadas de nosso município, constituindo-se de mais um benefício para a assistência dos mesmos.

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar Praça localizada em frente a Associação denominada Sociedade Amigos do Recreio Residencial de Ibiúna – Gleba I, entre a Estrada do Recreio lado direito e Rua Tuim Lado esquerdo com o nome do Sr. Antonio Alves da Silva, sendo que o cidadão a ser homenageado com a denominação é de currículo justo e relevante, e com o proposto perpetuaremos o seu nome.

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar o artigo 2º. da Lei Municipal nº. 541 de 20 de março que concede subvenção à Casa de Santa Rita de Ibiúna, sendo necessária a alteração para adequar o prazo estipulado na lei original, pois para a entidade é impossível receber um recurso no mês e prestar contas no mesmo mês, sobretudo quando isso acontece já no final do mês, e com a alteração a prestação será no mês subsequente ao recebimento do recurso;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam o Projeto de Resolução nº. 03/2013 e Projetos de Lei nºs. 446/2012, 28/2013, 29/2013, 30/2013, 41/2013, 53/2013 e 55/2013 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 18 DE JUNHO DE 2013.

Desmadrado

Carvalho

Carlos R. Marques Júnior
Presidente

Raimundo

Seabra



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 28/2013

AUTORIA:- VEREADOR RODRIGO DE LIMA.

RELATOR:- VEREADOR ODIR VIEIRA BASTOS

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Vereador Rodrigo de Lima apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária do dia 30 de abril de 2013 o Projeto de Lei nº. 28/2013 que “Dispõe sobre a instalação legal de um totem com os dizeres: ‘Ibiúna pertence ao Senhor Jesus Cristo’ próximo a rotatória de acesso ao município da Estância Turística de Ibiúna, São Paulo – sentido Capital/Ibiúna.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem a finalidade de autorizar o Executivo Municipal a instalar um totem com os dizeres: ‘Ibiúna pertence ao Senhor Jesus Cristo’ próximo a rotatória de acesso ao município da Estância Turística de Ibiúna, São Paulo – sentido Capital/Ibiúna, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 2º.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a proposição tem a finalidade e autorizar a instalação de um totem para atender as solicitações de grande parte da população cristã Ibiunense, sendo a ideia principal a de engrandecer o nome do Senhor Jesus.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
18 DE JUNHO DE 2013.**

ODIR VIEIRA BASTOS
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA *Daniel*
VICE-PRESIDENTE **DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**
MEMBRO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
VICE - PRESIDENTE

DALBERON ARRAIS MATIAS
MEMBRO



COMISSÕES

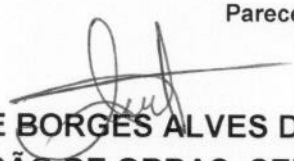
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

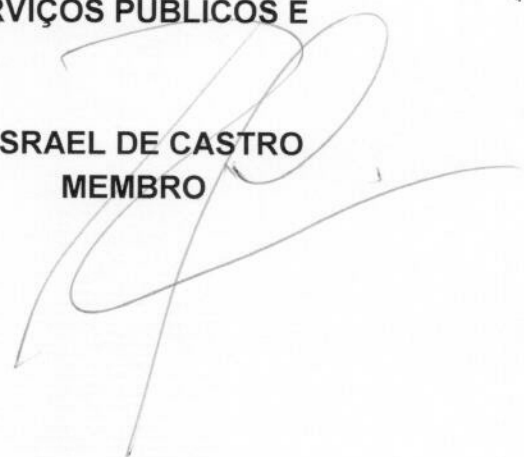
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 28/2013 – fls. 02


ALINE BORGES ALVES DE MORAES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


PAULO KENJI SASAKI
VICE - PRESIDENTE


ISRAEL DE CASTRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 35/2013

"Dispõe sobre a instalação legal de um Totem com os dizeres: 'Ibiúna pertence ao Senhor Jesus Cristo' próximo a rotatória de acesso ao Município da Estância Turística de Ibiúna, São Paulo – sentido Capital/Ibiúna."

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar um Totem com os dizeres: '**Ibiúna pertence ao Senhor Jesus Cristo**' próximo a rotatória de acesso ao município da Estância Turística de Ibiúna, São Paulo – sentido Capital/Ibiúna.

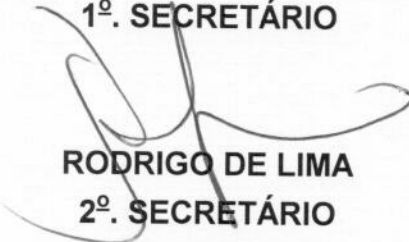
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 18 DE JUNHO DE 2013.


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO


RODRIGO DE LIMA
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 297/2013

Ibiúna, 18 de junho de 2013.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 35/2013**, referente ao Projeto de Lei nº. 28/2013 de autoria do Vereador Rodrigo de Lima, que “Dispõe sobre a instalação legal de um totem com os dizeres: ‘Ibiúna pertence ao Senhor Jesus Cristo’ próximo a rotatória de acesso ao município da Estância Turística de Ibiúna, São Paulo – sentido Capital/Ibiúna.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA

Recebi 19/06/13
me



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 28/2013 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de junho de 2013 o Requerimento de Urgência Especial para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 18 de junho de 2013 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 28/2013 foi aprovado por quatorze votos favoráveis excetuando-se o voto do Sr. Presidente.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 28/2013 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 35/2013, encaminhado através do Ofício GPC nº. 297/2013, de 18 de junho de 2013.

Ibiúna, 20 de junho de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo